LEI Nº 329/91

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CÁCERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir crédito adicional especial no valor estimado em 10(dez) milhões, para o exercício 91, a partir de 01 março, em favor da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CÁCERES, visando a implantação instalação e funcionamento do Núcleo Regional de Ensino de Alta Floresta.

Artigo 2º - A abertura do citado crédito especial tem o amparo da Lei nº 324/91, que autoriza a celebrar CONVÊNIO Nº 001/91 pela mesma FUNDAÇÃO.

Artigo 3º - Servirão como recursos para atender as disposições desta Lei os constantes do inciso III, §1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 09 de Maio de 1.991

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL